



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE DOAÇÃO N.º 10 / 12

Processo Administrativo n.º 11/10/28.058

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CIMEI nº 19 Annita Affonso Ferreira

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 19 ANNITA AFFONSO FERREIRA**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

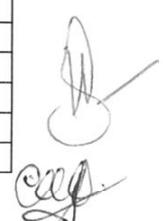
PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 27 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	QUADRO AVISO 90X60	02	63,70
02	QUADRO BRANCO	02	85,74
03	DB BEBEDOURO	01	258,00
04	VENTILADOR	01	83,00
05	MONITOR LCD 18,5"	01	429,00
06	COMPUTADOR	01	999,00
07	VENTILADOR DELTA	06	960,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA – DAS DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.878,44 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 27 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de dezembro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Wagner Ferreira de Souza
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI N° 19 ANNITA AFFONSO FERREIRA

Representante Legal: *Wagner Ferreira de Souza*

RG nº *453.278.580-0*

CPF nº *0017.337.687-85*